



Diário Oficial de SERRA NEGRA

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 4 de setembro de 2020 - Ano VIII - n.º 710

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

PORTARIA NO 140 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Senhor SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10 de setembro de 2020, os servidores públicos municipais abaixo elencados, para, além de suas atribuições normais, exercerem as funções de Agente de Atendimento do Posto do "Sebrae Aqui", vinculado ao Escritório Regional Sebrae Campinas, sendo:

Nome Islan Donisete da Silva	CPF 268.120.798-39	Matrícula 27812
Nome Lucas Forato Faria	CPF 411.237.208-60	Matrícula 454050

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
25 de agosto de 2020

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

LEI NO 4.317 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 Projeto de Lei no 63/2020 Autoria do Vereador Wagner da Silva Del Buono

(Institui, anualmente, no Município de Serra Negra/SP, a semana do dia 10 de março, como a "Semana da Campanha Auditiva")

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar CELIMAR FARIAS SALZANO CORDEIRO, portadora do R.G. nº 4603645, aprovado no Concurso Público de Edital nº 01/2019, para o cargo de Agente de Trânsito, para no prazo de 02 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 03 de setembro de 2020.

JAMES AP. DE GODOI
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica convida a população municipal, para comparecer ao Mercado Cultural situado à Rua Tiradentes, 25, Centro - Serra Negra - SP no dia 18 de setembro do corrente exercício, às 18:00 horas para participar da Audiência

Pública da LOA Lei Orçamentária Anual 2021, onde serão debatidas, ações, valores e demais assuntos ligados ao orçamento municipal do próximo exercício.

Errata: a edição passada do Diário Oficial do Município de Serra Negra foi impresso com a data errada. Onde se lê 21 de agosto de 2020, o correto é 28 de agosto de 2020, em todos os cabeçalhos das páginas.

ISENÇÃO IPTU 2021 APOSENTADOS
10 de agosto a 10 de outubro de 2020
Informações - www.serranegra.sp.gov.br

Art. 1º Fica instituída, anualmente, no Município de Serra Negra/SP, a semana do dia 10 de março como a “Semana da Campanha Auditiva”, dedicada à realização de exames auditivos necessários para ser constatada a perda da capacidade auditiva, bem como serão realizadas ações para os cuidados e os acompanhamentos médicos específicos, palestras, programas e campanhas com o objetivo de diagnosticar, tratar e de conscientizar a população sobre a importância do sentido da audição e do diagnóstico precoce da perda auditiva.

Art. 2º A realização dos exames e dos cuidados médicos com a audição, com o objetivo de diagnosticar e tratar precocemente a perda auditiva terá, como público alvo e preferencial, as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 3º A triagem inicial para a realização dos exames auditivos também poderá ser feita diretamente no domicílio do paciente, desde que solicitado ou quando da realização de acompanhamentos médicos e de outros programas da área da saúde.

Art. 4º Diagnosticada a perda auditiva, seja ela parcial, total, unilateral ou bilateral, o paciente passará a ter o acompanhamento médico específico e necessário para o completo tratamento.

Art. 5º Serão gratuitos aos pacientes todos os atendimentos médicos, exames e tratamentos necessários com os procedimentos auditivos de que trata a presente Lei.

Art. 6º Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo do Município de Serra Negra a realizar todos os procedimentos necessários ao seu efetivo cumprimento, bem como a celebrar convênios, contratos ou parcerias com órgãos ou setores públicos e de iniciativa privada, inclusive empresas, hospitais, clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, profissionais da área da saúde, associações, clubes de serviços e veículos de comunicação.

Art. 7º Fica a “Semana da Campanha Auditiva” de que trata a presente Lei incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra Negra/SP.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou dos recursos financeiros específicos, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
10 de setembro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL
DE SERRA NEGRA/SP.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que realizará Audiência Pública no dia 17 de setembro de 2020, quinta-feira, às 19h00min, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro de Convenções “Circuito das Águas” – mezanino – salas 06 e 07, quando será avaliado o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao 2º quadrimestre de 2020.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo através da internet, no site oficial da Câmara Municipal de Serra Negra (www.cmserranegra.sp.gov.br) ou através do canal da Câmara Municipal de Serra Negra no Youtube.

Participe!

Serra Negra, 01 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CMSN

nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

**DECRETO NO 5.082 DE 11 DE
AGOSTO DE 2020
(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.224, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.04.01.12.365.0005.2008.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 35.000,00
01.04.01.12.365.0005.2008.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 35.000,00
01.07.01.04.122.0012.2014.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
01.09.01.04.122.0014.2016.3.3.90.39.06	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 50.000,00
01.10.01.04.122.0015.2017.3.1.91.13.01	
Obrigações Patronais - Intra.....	R\$ 10.000,00
01.12.01.23.695.0021.2029.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 7.500,00
01.13.01.15.452.0018.2023.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 177.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.04.01.12.361.0007.2010.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 70.000,00
01.07.01.04.122.0012.2014.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
01.09.01.15.451.0014.1008.4.4.90.51.06	
Obras e instalações.....	R\$ 50.000,00
01.10.01.04.122.0015.2017.3.3.90.39.01	

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro – CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

*Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1*

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: :

Maria Paula Feichas Vilanova - MTb 9.756 JP/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
01.12.01.23.695.0017.2022.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 7.500,00
01.13.01.15.452.0018.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
01.13.01.26.782.0018.2025.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 2.500,00
01.13.01.26.782.0018.2047.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 3.500,00
01.13.01.26.782.0018.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00
Total.....R\$ 177.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
11 de agosto de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.086 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no âmbito do Município de Serra Negra e dá outras providências.)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia mundial do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pela doença Covid-19, e as diversas legislações, recomendações e orientações das autoridades em saúde;

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião de retomada das aulas presenciais realizada no Município, com a participação de pais, professores e toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que há consenso entre os especialistas da saúde que a decisão de suspensão das aulas presenciais contribuiu para reduzir o número de casos de COVID-19 entre crianças e jovens, e que a situação epidemiológica apresentada pode ser alterada com retorno das aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Município de Serra Negra, a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal, estadual e Rede Privada de Ensino para a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.

Parágrafo único. As Unidades Escolares vinculadas às Redes de Ensino descritas no caput deverão elaborar plano de ação voltado ao aperfeiçoamento do ensino remoto, objetivando oferecer ensino de qualidade para todos os alunos matriculados.

Art. 2º - Durante o período de suspensão previsto neste decreto, deverão ser adotadas as medidas preparatórias e protetivas das unidades escolares das Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino, para recepção dos alunos, pais e comunidade, com a necessária segurança, observando o afastamento dos profissionais e crianças com comorbidades.

Parágrafo único. As adequações serão orientadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e órgãos competentes da Administração.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor em 04 de setembro de 2020.

SIDNEY ANTÔNIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

ANTÔNIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -



ISENÇÃO IPTU / 2021

A Secretaria Municipal da Fazenda comunica que a partir de 10 de agosto de 2020 os Aposentados, Pensionistas e Proprietários de imóveis com até 70 m² de construção interessados na obtenção de **ISENÇÃO "IPTU/2021"** a apresentarem documentação junto a Recepção da Prefeitura de Serra Negra.

• **ISENÇÃO IPTU APOSENTADO**

Apresentar os seguintes:-

- Fotocópia do espelho do IPTU
 - Fotocópia de Comprovante de Residência (CONTA ENERGIA ELÉTRICA- LUZ)
 - Fotocópia do CPF ou RG ou Carteira de Trabalho
 - Certidão do Registro de Imóveis Atualizada (que conste que o requerente possui somente um imóvel)
 - Extrato do recebimento da Aposentadoria (atualizada)
 - Declaração que é domiciliado a mais de 5(cinco) anos no Município e que a renda familiar não ultrapasse 3,5 (três e meio) salários mínimos R\$ 3.657,75 Renda Máxima*
- * (constante no requerimento específico)

• **ISENÇÃO IPTU 70 M²**

Apresentar os seguintes:-

- Fotocópia do espelho do IPTU
 - Fotocópia de Comprovante de Residência (CONTA ENERGIA ELÉTRICA- LUZ)
 - Fotocópia do CPF ou RG ou Carteira de Trabalho
 - Certidão do Registro de Imóveis Atualizada (que conste que o requerente possui somente um imóvel)
 - Declaração de que é possuidor somente de um imóvel e que usa o mesmo para residência.*
- * (constante no requerimento específico)

Os requerimentos estão disponíveis para impressão em www.serranegra.sp.gov.br no link 'ISENÇÃO IPTU' ou na Recepção da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Não deixe para última hora evitando filas e complicações, pois o prazo final encerra-se em **10 de outubro de 2020**.

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEFONES SEM FIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, às 09h00min do dia 18/09/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08/09/2020, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e também no site www.bec.sp.gov.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 04 de Setembro de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, às 09h00min do dia 22/09/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08/09/2020, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e também no site www.bec.sp.gov.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 04 de Setembro de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – 1º ALTERAÇÃO. NOVA DATA: 21/09/2020 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 04 de Setembro de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 31/08/2020 – MATEUS GUEDES BERTON. Pregoeiro. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFI- CO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: JULIO CESAR DOS PASSOS SILVA 01613245688. ITEM: 02. VALOR TOTAL: R\$ 2.456,00. ITEM FRACASSADO: 01. Serra Negra, 04 de Setembro de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.
CARTA CONVITE Nº 0013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: COMERCIAL DE TINTAS RANGEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA
VALOR: R\$ 67.210,00

PRAZO: 12 MESES
DATA: 01/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO.
VALOR: R\$ 3.785,00
PRAZO: 12 MESES
DATA: 03/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO.
VALOR: R\$ 10.630,00
PRAZO: 12 MESES
DATA: 03/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: HG COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO.
VALOR: R\$ 4.560,00
PRAZO: 12 MESES
DATA: 03/09/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 – CONTRATO Nº 127/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA. **CONTRATADA:** SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS GESTÃO EM SAÚDE. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. DATA: 01/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020
PROCESSO 326/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 064/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02

e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 CNPJ n.º: 35.638.331/0001-36

Endereço: RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 75 – JD. PAULISTA- CEP: 12091-590 – TAUBATÉ/SP

Telefone: (12) 3413-1085

Representada por: Jacqueline Hagemeyer Alves

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço U n i t (R\$)	Preço Total (R\$)
2	2000 Frascos	ALCOOL LÍQUIDO – Álcool etílico hidratado 70° INPM, em forma líquida, frasco plástico transparente de 01 litro com tampa rosqueável. No frasco/rótulo deve conter número da Autorização de Funcionamento, Registro no Ministério da Saúde e Responsável Técnico.	FLOPS	5,99	11.980,00
3	200 Galões	HIPOCLORITO DE SÓDIO – Galões contendo 05 litros de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 12%. No rótulo deve constar número de Autorização de Funcionamento, Registro no Ministério da Saúde e Responsável Técnico.	DVISAIO	18,45	3.690,00
5	20 Rolos	PLÁSTICO FILME EM PVC – Plástico filme aderente em PVC, atóxico, inodoro, com alto brilho, isento de furos e rasgos, em rolos de 28cm (largura) x 100mts (comprimento).	G.FILM	10,00	200,00
6	18 Unidade	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Termômetro sem contato, Infravermelho, <u>com Registro na Anvisa</u> , com intervalo de temperatura de no mínimo 32°C à 42,5°C; com alerta de temperatura, com capacidade de armazenamento de resultado de no mínimo 30 aferições, visor LCD, movido à pilhas, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.	MULTILASER	264,00	4.752,00
7	50 Unidade	PROTETOR FACIAL – Protetor facial com visor articulado de polipropileno com espessura de 50mm, com cinta e testeira de polipropileno com ajuste para tamanho da cabeça e distanciamento da face, embalado individualmente	DELLO	30,00	1.500,00
9	50 Caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL – Máscara descartável, camada dupla, com elástico, confeccionada em TNT – 100% polipropileno atóxico, <u>com Registro na Anvisa</u> , com filtro meltblow e clip nasal, em caixas com 100 unidades cada.	SEPTI	170,00	8.500,00

TOTAL:					30.622,00
--------	--	--	--	--	-----------

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 064/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.622,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 01 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 59/2020
PROCESSO 023/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE OLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL

Aos 02 (DOIS) dias do mês de MARÇO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 010/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CCM-X COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ nº: 10.478.548/0001-03

Endereço: RUA 1 (PAULINIA BUSINESS CENTER), Nº 246 – BR. BETEL – PAULINIA-SP – CEP 13.148-163

Telefone: (19) 3833-5280

Representada por: MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA.

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Preço (R\$)	Unit	Preço Total (R\$)
3.	6 TB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 85W140, PARA APLICAÇÃO EM EIXOS DIFERENCIAIS EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS. MARCA: PETROBRAS	2.117,70		12.706,20
4.	6 TB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 50 (TURBO) PARA CÂMBIO, PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS DE CAMINHÕES, EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS MARCA: PETROBRAS	1.973,90		11.843,40
9.	80 UND	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 2 TEMPOS, PARA USO EM MOTORES DE EQUIPAMENTOS DE MEDIA POTÊNCIA, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA: PETROBRAS	6,64		531,20
TOT					25.080,80
AL:					

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços

(ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.080,80 (VINTE E CINCO MIL OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assi localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 050/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FERRAREZI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº: 26.581.657/0001-83

Endereço: RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 – VILA HOMERON THON – SANTO ANDRE-SP – CEP 09.111-340

Telefone : (11) 4434—7105 / (19) 3542-1847

Representada por: RENATA VITORIANO MONTEIRO

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Marca	P r e ç o U n i t (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	200 CX	Álcool etílico hidratado 70° INPM, em forma líquida, embalagem de 1 litro. No frasco deve constar número de autorização de funcionamento, registro no Ministério de Saúde e Responsável Técnico. (Caixa fechada com 12 frascos)	RICIE	45,36	9.072,00
T O T A L:					9.072,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 050/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.072,00 (NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de AGOSTO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 270/20

PROCESSO 283/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL GEL 70%.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 050/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA -ME

CNPJ nº: 62.479.555/0001-15

Endereço: R. PROFESSOR LUIZ CHAINE, 262 – JD SAOA LUIZ – LIMEIRA-SP – CEP 13.487-009

Telefone: (19) 3452-3442

Representada por: ROSA MARIA MANGILI DA SILVA

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Marca	P r e ç o U n i t (R\$)	Preço Total (R\$)
2.	100 GL	Álcool etílico hidratado 70° INPM, em forma de gel, antisséptico, para limpeza das mãos, testado dermatologicamente, contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, embalagem de no mínimo, 4,200 gramas, contendo rotulo. No frasco deve constar número de autorização de funcionamento, registro no Ministério de Saúde e Responsável Técnico. (Caixa fechada com 12 frascos)	ASSEPTGEL	61,42	6.142,00
T O T A L					6.142,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 050/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.142,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 278/20
 PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAUDE.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO

FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: HOSPILAR COM. MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº: 26.234.900/0001-97

Endereço: RUA 29, Nº 2150 – JD SÃO PAULO III – RIO CLARO – SP – CEP 13.503-151

Telefone: 19-3023-3611 / 3532-0232

Representada por LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA

Item	Quant. Estimada	Descrição	Maca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.	1.000	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO P. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	HEALTH QUALITY	22,50	22.500,00
6.	3.000	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO G. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	HEALTH QUALITY	22,90	68.700,00
TOTAL					91.200,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços

(ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 279/20
 PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA,

com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PROSALEN COMERCIAL LTDA. ME.

CNPJ n.º: 05.023.842/0001-82

Endereço: R. FRANCISCO PY, Nº 52 – CONJ 02 – LAUZANE PAULISTA –SÃO PAULO –SP CEP 02442-110

Telefone: (11) 2506-7344

Representada por: EULER ALVES PEREIRA NETO.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Maca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
4.	2.475 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO M. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	I N I O N COTEBRAS	24,28	60.093,00



5.	825 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO M. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	20.031,00
7.	1.000 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO GG. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	24.280,00
8.	900 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO XG. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	21.852,00
9.	400 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO XXG. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	9.712,00
TOTAL					135.968,00

tas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 135.968,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 220/2020.

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previs-

Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ nº: 35.638.331/0001-36

Endereço: RUA DR. FLAVIO BELLEGARDE NUNES, Nº 75 – JD. PAULISTA – TAUBATE-SP CEP 12.091-590

Telefone: (12) 3413-1085

Representada por: JACQUELINE HAGMEYER ALVES.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
33.	9.000 UND	Máscara Respirador N95/PPF2 (S): Máscara produzida em TNT com 06 camadas de proteção e filtro protetor eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, respirador purificador de ar, semi-facial, dobrável, com 02 elásticos ajustáveis e flexíveis na cor branca, clipe nasal de material flexível sem memória, sem válvulas, com sistema antiembaçante, confortável, inerte e antisséptico, hipoalergênico e atóxico. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	QZ	3,88	34.920,00

34.	3.000 UND	Máscara Respirador N95/PPF2 (S): Máscara produzida em TNT com 06 camadas de proteção e filtro protetor eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, respirador purificador de ar, semi-facial, dobrável, com 02 elásticos ajustáveis e flexíveis na cor branca, clipe nasal de material flexível sem memória, sem válvulas, com sistema antiembaçante, confortável, inerte e antisséptico, hipoalergênico e atóxico. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	QZ	3,88	11.640,00
TOTAL:					46.560,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013

e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0221/2020.

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FERRAREZI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 26.581.657/0001-83

Endereço: R.GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, Nº 271 – CONJ. 817 – VILA HOMERO THON – CEP 09.111-340

Telefone: (11) 4434-7105/ (19) 3542-1847

Representada por RENATA VITORIANO MONTEIRO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	1.575 PCT	Avental descartável em TNT: Avental confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, manga longa, elástico nos punhos e tiras nas costas. Gramatura 40 gr. Embalagem c/ 10 unidades na cor branca. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	FERRAREZI	47,00	74.025,00

2.	525 PCT	Avental descartável em TNT: Avental confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, manga longa, elástico nos punhos e tiras nas costas. Gramatura 40 gr. Embalagem c/ 10 unidades na cor branca. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	FERRAREZI	47,00	24.675,00
35.	100 UND	Óculos de proteção: óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral e hastes regulável tipo espátula. Com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal. Armação sem pinos metálicos. O modelo pode ser usado com Óculos de grau sobreposto ou até mesmo sem. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	STAR	2,10	210,00
T O T A L:					98.910,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 98.910,00 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica

ca (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 219/2020.

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAUDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº: 24.067.457/0001-81
Endereço: RUA JOSE ROMERA, Nº 432- PARQUE RESIDENCIAL AMERICA – BIRIGUI – SP CEP 16202-214
Telefone: (18) 3644-4218 / 9.9612-6213
Representada por HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
32.	30.000 UND	Máscara cirúrgica descartável e de uso único, fabricada em TNT 100% polipropileno, com 3 pregas horizontais, com elástico que garanta conforto ao profissional tripla camada, com clipe nasal. O TNT deve proporcionar filtração bacteriana maior que 95% (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO - apresentar documentação que comprove o solicitado).	NURMED	0,74	22.200,00
37.	105 PCT	Pró-pé descartável em TNT: Sapatilha Pró-pé de tecido-não-tecido 100% Polipropileno com gramatura 30 gr, formato anatômico, Soldado eletronicamente por ultrassom, com elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem, atóxico e cor branca. Embalagem com 100 unidades. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	HNDESC	16,90	1.774,50
TOTAL:					23.974,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.974,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Representada por: RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0222/2020.

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI

CNPJ nº: 21.624.054/0001-06

Endereço: RUA JOSE IGNACCHITTI, Nº 665 – JD ZARA – RIBEIRAO PRETO-SP – CEP 14.092-300

Telefone: (16) 3237-2620

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço U n i t (R\$)	Preço Total (R\$)
16.	600 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO P.	DANNY	6,56	3.936,00
17.	900 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO M.	DANNY	6,56	5.904,00
18.	600 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO G.	DANNY	6,56	3.936,00
19.	600 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO GG.	DANNY	6,56	3.936,00

20.	450 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO XG.	DANNY	6,56	2.952,00
21.	45 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, amidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO P.	SUPERMAX	32,09	1.444,05
22.	45 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, amidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO M.	SUPERMAX	32,09	1.444,05
23.	45 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, amidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO G.	SUPERMAX	32,09	1.444,05
24.	30 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, amidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO GG.	SUPERMAX	32,09	962,70
25.	30 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, amidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO XG.	SUPERMAX	32,09	962,70
26.	30 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50.	PURANGA TEXTIL	37,93	1.137,90

27.	30 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO M.	PURANGA TEXTIL	37,93	1.137,90
28.	30 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO G.	PURANGA TEXTIL	37,93	1.137,90
29.	20 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO GG.	PURANGA TEXTIL	37,93	758,60
30.	10 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO XG.	PURANGA TEXTIL	37,93	379,30
31.	10 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO XXG.	PURANGA TEXTIL	37,93	379,30

36.	50 UND	Protetor facial (Face Shield): Fabricado em polímero transparente com amplo visor oferecendo excelente qualidade ótica, deve ser ajustável com um encaixe universal, leve e confortável, 100% lavável e higienizável.	HIGHTECH	17,84	892,00
38.	216 PCT	Touca descartável em TNT: Touca sanfonada de tecido-não-tecido 100% Polipropileno com gramatura 30 gr, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico. Embalagem com 100 unidades.	PURANGA	9,10	1.965,60
TOTAL:					34.710,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.710,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Fe-

deral n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0249 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0249/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30.000	ABOOTT	R\$ 0,20	R \$ 6.000,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	ABBOTT	R\$ 0,49	R \$ 19.600,00
160	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	CELLERA/ ANOVIS	R\$ 0,258	R \$ 2.580,00
TOTAL:						28.180,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas

cas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizado na AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105 – VILA GROSSKLAUSS – LEME – SP – CEP 13.617-400.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, estabelecida na AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105 – VILA GROSSKLAUSS – LEME – SP – CEP 13.617-400, Telefone (19) 3573-7300 e e-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30.000	ABOOTT	R\$ 0,20	R \$ 6.000,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	ABBOTT	R\$ 0,49	R \$ 19.600,00
160	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	CELLERA/ ANOVIS	R\$ 0,258	R \$ 2.580,00
TOTAL:						28.180,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de infor-

mações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0250
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0250/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO

GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.100	GEOLAB	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
20	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 500,00
21	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 100 BLAU R\$ 6,00					R\$ 600,00
51	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
52	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
55	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
69	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI CÁPSULA	CÁPSULA	36.000	ARTE NATIVA	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
70	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML	FRASCO	616	CIFARMA	R\$ 4,00	R\$ 2.464,00
73	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM HOSPITALAR	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
78	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANTISTA	R\$ 0,65	R\$ 325,00
83	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	E M S	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00

85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	CIFARMA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
88	DIMETICONA 125MG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA GELATINOSA	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
97	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	BLAU	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	GRRENPHARMA	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
102	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	GERMED	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
129	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	40	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 38,40
140	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	BELFAR	R\$ 1,00	R\$ 500,00
146	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	300	SANVAL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
157	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.160	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 5.040,00
158	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	MABRA	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
164	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
166	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 11000U + 3,85 + 0,275 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	FRASCO	150	ELOFAR	R\$ 3,50	R\$ 525,00
171	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANVAL	R\$ 1,74	R\$ 870,00
189	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
190	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 + 20 MG/G CREME VAGINAL 45 G	BISNAGA	400	PRATI	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	350	BELFAR	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00

T O						R	\$
T A						143.937,40	
L							

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na RUA RODRIGUES CESAR, Nº 174 – VILA DOS LAVRADORES – BOTUCATU-SP CEP 18.609-082.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04 estabelecida na RUA RODRIGUES CESAR, Nº 174 – VILA DOS LAVRADORES – BOTUCATU-SP CEP 18.609-082, Telefone (14) 3811-8800 e e-mail: rap@drogaaparecida.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.100	GEOLAB	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
20	AMINOFILINA 24MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 500,00
21	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	BLAU	R\$ 6,00	R\$ 600,00
51	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
52	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

55	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
69	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI CÁPSULA	CÁPSULA	36.000	ARTE NATIVA	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
70	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML	FRASCO	616	CIFARMA	R\$ 4,00	R\$ 2.464,00
73	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM HOSPITALAR	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
78	DIAZEPAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANTISTA	R\$ 0,65	R\$ 325,00
83	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	EMS	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	CIFARMA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
88	DIMETICONA 125MG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA GELATINOSA	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
97	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ- ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	BLAU	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	GRRENPHARMA	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
102	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	GERMED	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
129	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	40	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 38,40
140	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	BELFAR	R\$ 1,00	R\$ 500,00
146	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	300	SANVAL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
157	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.160	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 5.040,00
158	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	MABRA	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
164	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00

166	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 11000U + 3,85 + 0,275 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	FRASCO	150	ELOFAR	R\$ 3,50	R\$ 525,00
171	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANVAL	R\$ 1,74	R\$ 870,00
189	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
190	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 + 20 MG/G CREME VAGINAL 45 G	BISNAGA	400	PRATI	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	350	BELFAR	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
TOTAL						R\$ 143.937,40

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo esta-

belecionado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação

de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0251
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0251/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	700	P R A T I - DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	Z Y D U S NIKKHO	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R\$ 1,17	R\$ 117,00
161	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR).	CÁPSULA	200.000	CIFARMA	R\$ 0,064	R\$ 12.800,00
182	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	CIMED	R\$ 0,114	R\$ 5.700,00
T O T A L						R\$ 21.705,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na AVENIDA WILSON BEGO, Nº 745 – DIST. IND. ANTONIO DELLA TORRES –FRANCA-SP – CEP 14.406-091.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.228.695/0001-52 estabelecida na AVENIDA WILSON BEGO, Nº 745 – DIST. IND. ANTONIO DELLA TORRES – FRANCA –SP CEP 14.406-091, Telefone (16) 3721-1102 e e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	700	P R A T I - DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	Z Y D U S NIKKHO	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R\$ 1,17	R\$ 117,00
161	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR).	CÁPSULA	200.000	CIFARMA	R\$ 0,064	R\$ 12.800,00
182	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	CIMED	R\$ 0,114	R\$ 5.700,00
T O T A L						R\$ 21.705,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese

deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0252 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0252/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do

processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	SACHÊ	15.000	GEOLAB	R\$ 0,895	R\$ 13.425,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	IMEC	R\$ 0,033	R\$ 8.580,00
17	AMBRÓXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 1,596	R\$ 957,60
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG / 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) + 1 SERINGA DOSADORA	FRASCO	600	SANDOZ / LEK	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 300					R\$ 2.865,00
	TEUTO R\$ 9,55					
42	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	TEUTO	R\$ 0,1475	R\$ 14.750,00
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
98	EPINEFRINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 900,00
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 2,495	R\$ 1.247,50
105	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,123	R\$ 2.460,00
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,089	R\$ 1.780,00
125	HIDROCORTISONA, SUCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 6.885,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,126	R\$ 18.750,00

137	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 20.250,00
149	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 1,117	R\$ 11.170,00
181	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160.000	SANDOZ	R\$ 0,059	R\$ 9.440,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 1,245	R\$ 373,50
TOTAL						R\$ 142.003,60

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, localizado na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPAO 022 – NUCLEO RESIDENCIAL DR. JOAO ALDO NASSIF – JAGUARIUNA-SP CEP 13.916-074.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PÇ EMILIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPAO 022 –NUCLEO RES. DR. JOAO ALDO NASSIF – JAGUARIUNA – SP CEP 13.916-074 - telefone (19) 3522-5800 / 3522-5804 e e-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	SACHÊ	15.000	GEOLAB	R\$ 0,895	R\$ 13.425,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	IMEC	R\$ 0,033	R\$ 8.580,00
17	AMBRÓXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 1,596	R\$ 957,60

22	A M I O D A R O N A , CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG / 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) + 1 SERINGA DOSADORA	FRASCO	600	SANDOZ/LEK	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
32	BENZILPENICILINA B E N Z A T I N A 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
42	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	TEUTO	R\$ 0,1475	R\$ 14.750,00
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
98	EPINEFRINA 0,1MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 900,00
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 2,495	R\$1.247,50
105	F E N I T O Í N A SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,123	R\$ 2.460,00
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,089	R\$ 1.780,00
125	HIDROCORTISONA, S U C C I N A T O SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 6.885,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,126	R\$ 18.750,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 20.250,00
149	M I D A Z O L A M , MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 1,117	R\$ 11.170,00
181	SINSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160.000	SANDOZ	R\$ 0,059	R\$ 9.440,00
192	T R A M A D O L , CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 1,245	R\$ 373,50
TOTAL						R \$ 142.003,60

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indire-

tos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no

Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na re-

clusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0253
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0253/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	ROCHE	R\$ 1,80	R\$ 48.600,00
177	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	600	GLAXO	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 58.200,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que

precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na RUA DOS CISNES, Nº 235 – PEDRA BRANCA – PALHOÇA –SC - CEP 68.137-300.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0003-00 estabelecida na RUA DOS CISNES, Nº 235 – PEDRA BRANCA – PALHOÇA –SC – CEP 68.137-300 - telefone (51) 3748-6833/3751-9300 e e-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	DO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	27.000	ROCHE	R\$ 1,80	R\$ 48.600,00
177	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES		FRASCO	600	GLAXO	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
TOTAL							R\$ 58.200,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços

será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no

prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0254
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0254/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, de-

vidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,188	R\$ 4.700,00
43	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO 10.000 CRISTÁLIA R\$ 0,49					R\$ 4.900,00
54	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 7,70	R\$ 184,80
59	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,053	R\$ 2.120,00
64	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
77	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
94	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 2,42	R\$ 242,00
108	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 1,83	R\$ 183,00
119	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
121	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	250	CRISTÁLIA	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
128	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.800	CRISTÁLIA	R\$ 0,27	R\$ 5.886,00

132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
134	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	CRISTÁLIA	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
156	NITRAZEPAM 5 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,129	R\$ 3.870,00
170	P R O M E T A Z I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
193	T R O P I C A M I D A 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 12,40	R\$ 297,60
T O T A L						R\$ 59.204,40

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na ROD ITAPIRA-LINDOIA, KM 14 – FAZ. ESTANCIA CRSTALIA – ITAPIRA-SP - CEP 13.974-900.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51 estabelecida na ROD ITAPIRA/LINDOIA, KM 14 – FAZ ESTANCIA CRISTALIA – ITAPIRA-SP CEP 13.974-900 - telefone (19) 3863-9483 e e-mail: licitacao@crystalia.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	A M I T R I P T I L I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
35	B I P E R I D E N O , CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,188	R\$ 4.700,00
43	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00

54	CICLOPENTOLATO, C L O R I D R A T O 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 7,70	R\$ 184,80
59	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,053	R\$ 2.120,00
64	CLORIDRATO DE D I F E N I D R A M I N A 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
67	C L O R P R O M A Z I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
77	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
94	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 2,42	R\$ 242,00
108	F E N O B A R B I T A L SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 1,83	R\$ 183,00
119	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
121	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
122	H A L O P E R I D O L , DECANOATO 50MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	250	CRISTÁLIA	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
128	I M I P R A M I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.800	CRISTÁLIA	R\$ 0,27	R\$ 5.886,00
132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
134	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	CRISTÁLIA	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
156	NITRAZEPAM 5 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,129	R\$ 3.870,00
170	P R O M E T A Z I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
193	T R O P I C A M I D A 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 12,40	R\$ 297,60
TOTAL						R\$ 59.204,40

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este

ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0255
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0255/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.800	CIMED	R\$ 4,96	R\$ 8.928,00
TOTAL:						R\$ 8.928,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, localizado na RUA PAULO DE FRONTIM, Nº 25 – VILA VIRGINIA – RIBEIRAO PRETO –SP – CEP 14.030-430.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º

56.081.482/0001-06 estabelecida na RUA PAULO DE FRONTIM, Nº 25 – VILA VIRGINIA – RIBEIRAO PRETO-SP – CEP 14.030-430 - telefone (16) 3519-3170/3519-3173 e e-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br / dimebras@netsite.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.800	CIMED	R\$ 4,96	R\$ 8.928,00
TOTAL						R\$ 8.928,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previa-

mente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0256
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0256/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPAN-

TES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 16,44	R \$ 16.440,00
165	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO		6.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
TOTAL:						R \$ 18.720,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CM HOSPITALAR S.A, localizado na EX 3 – S/N – QUADRA 9 A - MODULO 26 A 30 – BR. DIMIC – CATALÃO-GO – CEP 75.709-685.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CM HOSPITALAR S.A - inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-18 estabelecida na EX 3 – S/N – QUADRA 9 A – MODULO 26ª30 – BR. DIMIC – CATALÃO – GO – CEP 75.709-685 - telefone (16) 2101-9401 e e-mail: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 16,44	R \$ 16.440,00
165	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO		6.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
TOTAL:						R \$ 18.720,00

96	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 16,44	R \$ 16.440,00
165	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
TOTAL:						R \$ 18.720,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0257
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0257/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferrareso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	C L O M I P R A M I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	E . M . S . S I G M A P H A R M A	R\$ 0,5414	R\$ 16.24,00
71	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 1,6114	R\$ 161,14
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA 300 UNIAO QUIMICA R\$ 1,40					R\$ 420,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	E.M.S	R\$ 0,142	R\$ 14.200,00
120	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 3,395	R\$ 339,50
188	TERBUTALINA 0,5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 1,985	R\$ 99,25
191	T I O R I D A Z I N A , CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 0,845	R\$ 2.535,00
T O T A L:						R\$ 33.996,89

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
57	C L O M I P R A M I N A , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	E . M . S . S I G M A P H A R M A	R\$ 0,5414	R\$ 16.24,00	
71	D E S L A N O S Í D E O 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 1,6114	R\$ 161,14	
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML					R\$ 1,40	R\$ 420,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	E.M.S	R\$ 0,142	R\$ 14.200,00	
120	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 3,395	R\$ 339,50	
188	T E R B U T A L I N A 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 1,985	R\$ 99,25	
191	T I O R I D A Z I N A , CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	U N I A O Q U I M I C A	R\$ 0,845	R\$ 2.535,00	
T O T A L:						R\$ 33.996,89	

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, localizado na RUA DOUTOR GUALTER NUNES, 100 – CHACARA JUNQUEIRA TATUI – SP – CEP 18.271-210.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.231.734/0001-93 estabelecida na RUA DR. GUALTER NUNES, 100 – CHACARA JUNQUEIRA – TATUI-SP CEP 18.271-210 - telefone (15) 3251-9494 e e-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em

28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação,

bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0258
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0258/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto

Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,037	R\$ 1.850,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	400	P R A T I DONADUZZI	R\$0,85	R\$ 340,00
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,365	R\$ 365,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	1.000	CIMED	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	GEOLAB	R\$ 0,032	R\$ 4.800,00
53	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CIMED	R\$ 0,105	R\$ 2.100,00
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	200	HYPOFARMA	R\$ 2,795	R\$ 559,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO 1.100 CIMED R\$ 2,895					R\$ 3.184,50
80	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	R\$ 0,675	R\$ 270,00
81	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,062	R\$ 1.860,00
82	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	PHARLAB	R\$ 0,074	R\$ 888,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000	FARMA/CIMED	R\$ 0,031	R\$ 4.340,00
113	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
117	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.500	CIMED	R\$ 0,068	R\$ 2.754,00

130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	Z Y D U S NIKKHO	R\$ 0,115	R\$ 1.150,00
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,085	R\$ 425,00
139	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	CIMED	R\$ 2,0425	R\$ 1.225,50
141	M E T F O R M I N A , CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,082	R\$ 6.560,00
142	M E T F O R M I N A , CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,093	R \$ 13.950,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	BELFAR	R\$ 0,086	R\$ 1.290,00
152	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42.000	CIMED	R\$ 0,047	R\$1.974,00
154	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	450	P R A T I DONADUZZI	R\$ 3,895	R\$ 1.752,75
162	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+1000+40 MG + UI/G POMADA 45 G	BISNAGA	6.000	CIMED	R\$ 2,475	R \$ 14.850,00
179	S E R T R A L I N A , CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	CIMED	R\$ 0,125	R \$ 18.750,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	P R A T I DONZADUZZI	R\$ 0,125	R\$ 1.250,00
187	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	GEOLAB	R\$ 1,095	R \$ 10.950,00
T O T A L :						R \$ 106.157,75

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na RUA RUBENS DERKS, N.º 105 – BR. INDUSTRIAL – ERECHIM – RS – CEP 99.706-300.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02 estabelecida na RUA RUBENS DERKS, N.º 105 – BAIRRO INDUSTRIAL – ERECHIM –RS – CEP 99.706-300 - telefone (54) 3522-4273 e e-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,037	R\$ 1.850,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	400	P R A T I DONADUZZI	R\$0,85	R\$ 340,00
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,365	R\$ 365,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	1.000	CIMED	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	GEOLAB	R\$ 0,032	R\$ 4.800,00
53	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CIMED	R\$ 0,105	R\$ 2.100,00
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	AMPOLA	200	HYPOFARMA	R\$ 2,795	R\$ 559,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + B E T A M E T A S O N A , VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.100	CIMED	R\$ 2,895	R\$ 3.184,50
80	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	R\$ 0,675	R\$ 270,00
81	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,062	R\$ 1.860,00
82	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	PHARLAB	R\$ 0,074	R\$ 888,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000	F A R M A / CIMED	R\$ 0,031	R\$ 4.340,00
113	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
117	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.500	CIMED	R\$ 0,068	R\$ 2.754,00
130	I S O S S O R B I D A , MONONTRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	Z Y D U S NIKKHO	R\$ 0,115	R\$ 1.150,00
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,085	R\$ 425,00
139	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	CIMED	R\$ 2.0425	R\$ 1.225,50
141	M E T F O R M I N A , CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,082	R\$ 6.560,00
142	M E T F O R M I N A , CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,093	R\$ 13.950,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	BELFAR	R\$ 0,086	R\$ 1.290,00

152	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42.000	CIMED	R\$ 0,047	R\$1.974,00
154	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	450	P R A T I DONADUZZI	R\$ 3,895	R\$ 1.752,75
162	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+1000+40 MG + UI/G POMADA 45 G	BISNAGA	6.000	CIMED	R\$ 2,475	R\$ 14.850,00
179	S E R T R A L I N A , CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	CIMED	R\$ 0,125	R\$ 18.750,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	P R A T I DONZADUZZI	R\$ 0,125	R\$ 1.250,00
187	T A N S U L O S I N A , CLORIDRATO 0,4MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	GEOLAB	R\$ 1,095	R\$ 10.950,00
T O T A L :						R \$ 106.157,75

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Ini-

dôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0259
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0259/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPAN-

TES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	1.000	ACHE	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
39	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	ACHE	R\$ 12,73	R\$ 8.911,00
84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	TAKEDA PHARMA	R\$ 2,469	R\$ 1.234,50
87	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TAKEDA PHARMA	R\$ 0,486	R\$ 9.720,00
T O T A L:						R\$ 31.765,50

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, localizado na AVENIDA AGUA FRIA, N] 981 – E N 985 – BIRRO AGUA FRIA – SÃO PAULO – SP – CEP 02.333-001.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.295.831/0001-40 estabelecida na AVENIDA AGUA FRIA, Nº 981 – E N 985 – BR. AGUA FRIA – SÃO PAULO – SP – CEP 02.333-001 - telefone (11) 2997-9177/2952-0468 e e-mail: elcio@interlab.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	1.000	ACHE	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
39	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	ACHE	R\$ 12,73	R\$ 8.911,00
84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	TAKEDA PHARMA	R\$ 2,469	R\$ 1.234,50
87	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TAKEDA PHARMA	R\$ 0,486	R\$ 9.720,00
T O T A L:						R\$ 31.765,50

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0260
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0260/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
T O T A L:						R\$ 9.000,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, localizado na RUA HUMAITA, 290 – SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES – CEP 14020-680 RIBEIRAO PRETO –SP CEP 14020-680.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.988/0001-38 estabelecida na RUA HUMAITA, Nº 290 – SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES – RIBEIRAO PRETO-SP CEP 14020-680 - telefone (16) 3993-9100 e e-mail: sac@ativahosp.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
T O T A L:						R\$ 9.000,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pes-

quisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções

administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0261
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0261/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	NOVAMED	R\$ 0,1250	R\$ 9.375,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.000	NOVAMED	R\$ 0,1150	R\$ 6.210,00
90	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	SERVIER DO BRASIL	R\$ 0,4950	R\$ 19.800,00
116	GLICLAZIDA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SERVIER DO BRASIL	R\$ 0,1615	R\$ 8.075,00

186	S U L F A T O FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,00
T O T A L						R\$ 44.960,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Q 1112 – SUL SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07 CONJ QI J – BR PLANO DIRETOR SUL – PALMAS – TO – CEP 77.024-171.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 09.192.829/0001-08 estabelecida na Q 1112 – SUL SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07 CONJ QI J – BR PLANO DIRETOR SUL – PALMAS – TO – CEP 77.024-171 - telefone 0800-.000.0017 e e-mail: fatima@atons.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	NOVAMED	R\$ 0,1250	R\$ 9.375,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.000	NOVAMED	R\$ 0,1150	R\$ 6.210,00
90	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	SERVIER DO BRASIL	R\$ 0,4950	R\$ 19.800,00
116	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SERVIER DO BRASIL	R\$ 0,1615	R\$ 8.075,00
186	S U L F A T O FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 44.960,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da

convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0262
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0262/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 231,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.380	ENDROSTAN CELLERA	R\$ 0,17	R\$ 1.594,60
19	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	HIPOLABOR	R\$ 0,065	R\$ 877,50
26	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	PRATI	R\$ 0,215	R\$ 8.600,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML FRASCO 1.000 PRATI R\$ 8,00					R\$ 8.000,00
41	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	SANVAL	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
45	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
72	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	2.000	SANVAL	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 315,00
110	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 860,00
112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	120.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
114	FUROSEMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,53	R\$ 265,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NOVAFARMA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
143	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,375	R\$ 18.750,00
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,47	R\$ 235,00
147	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00

148	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	300	HIPOLABOR	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
151	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.400	MEDQUIMICA	R\$ 0,135	R\$ 4.374,00
167	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,065	R\$ 1.300,00
173	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
180	SINSTATINA 10 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	PHARLAB	R\$ 0,062	R\$ 2.480,00
194	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
197	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
TOTAL						R\$ 111.357,10

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na EST. SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1100 – ALVES DIAS – SÃO BERNADO DO CAMPOS –SP CEP 09.851-550.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10 estabelecida na EST. SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1100 – ALVES DIAS – SÃO BERNADO DO CAMPOS –SP CEP 09.851-550.

- telefone 011- 4122-9800 e e-mail: licitacao6.sp@somahospitalar.com.br / licitacao.sp@somahospitalar.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 231,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.380	ENDROSTAN CELLERA	R\$ 0,17	R\$ 1.594,60
19	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	HIPOLABOR	R\$ 0,065	R\$ 877,50
26	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	PRATI	R\$ 0,215	R\$ 8.600,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FRASCO	1.000	PRATI	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
41	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	SANVAL	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
45	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
72	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	2.000	SANVAL	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 315,00
110	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 860,00
112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	120.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
114	FUROSEMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,53	R\$ 265,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NOVAFARMA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
143	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,375	R\$ 18.750,00
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,47	R\$ 235,00
147	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
148	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	300	HIPOLABOR	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
151	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.400	MEDQUIMICA	R\$ 0,135	R\$ 4.374,00

167	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,065	R\$ 1.300,00
173	PROPANOLOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
180	SINVASTATINA 10 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	PHARLAB	R\$ 0,062	R\$ 2.480,00
194	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
197	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
TOTAL						R \$ 111.357,10

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos

termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0263
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0263/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais

FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	GLOBO	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
34	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	300	IFAL	R\$ 2,94	R\$ 882,00
36	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
40	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,033	R\$1.650,0
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	FITOWAY	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
48	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300	ABL	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
49	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	ABL	R\$ 0,46	R\$18.400,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
111	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,086	R\$ 860,00
115	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	R\$ 0,029	R\$ 2320,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	CIMED	R\$ 0,016	R\$1.280,00
127	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000	MED QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
150	MULTIVITAMINAS (A, C, D, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	900	GLOBO	R\$ 5,10	R\$ 4.590,00
155	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	600	GREEN PAHARMA	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
178	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 975,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEA	DRÁGEA	100.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00

Total						80.227,00
-------	--	--	--	--	--	-----------

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT, localizado na ROD. BR 480 – Nº 795 – CENTRO – BARAO DE COTEGIPE –SP CEP 99.740-000

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70 estabelecida na ROD BR 480 – Nº 795 – CENTRO – BARAO DE COTEGIPE – RS - CEP 99.740-000 - telefone 054- 3523-2700 e e-mail: licitacao@centermedi.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	GLOBO	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
34	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	300	IFAL	R\$ 2,94	R\$ 882,00
36	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
40	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,033	R\$1.650,0
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	FITOWAY	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
48	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300	ABL	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
49	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	ABL	R\$ 0,46	R\$18.400,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 550,00

106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
111	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,086	R\$ 860,00
115	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	R\$ 0,029	R\$ 2320,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	CIMED	R\$ 0,016	R\$ 1.280,00
127	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000	MED QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
150	MULTIVITAMINAS (A, C, D, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	900	GLOBO	R\$ 5,10	R\$ 4.590,00
155	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	600	GREEN PAHARMA	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
178	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 975,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEA	DRÁGEA	100.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
Total						80.227,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de

regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	A M B R O X O L , CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	BRONQTRAT	R\$1.6999	R\$ 1.699,90
58	C L O M I P R A M I N A , CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	CLO	R\$ 1,205	R \$ 12.050,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SEM VASOCONSTRICTOR E LIVRE DE CONSERVANTES SOLUÇÃO NASAL "JATO CONTÍNUO - SUAVE" 50 ML	FRASCO	1.000	NASOJET	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	700	POLARADEX	R\$ 1,1699	R\$ 818,93
89	DIMETICONA 75 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.200	LUFBEM	R\$ 0,8999	R\$ 1.079,88
92	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	7.000	MAXALGINA	R\$ 0,7299	R\$ 5.109,30
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	350	ALUMIMAX	R\$ 2,1499	R\$ 752,465
163	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.500	TYLEMAX	R\$ 0,8799	R\$ 1.319,85
185	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	400	MASFEROL	R\$ 0,7999	R\$ 319,96
TOTAL						R \$ 28.030,28

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A INDMED HOSPITALAR EIRELI, localizado na RUA SANTA ALVES DE ALMEIDA, 213 – AS 01 – JD. FLAMBOYANT – SOROCABA-SP CEP 18.074-589

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INDMED HOSPITALAR EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.614.797/0001-85, estabelecida na RUA SANTA ALVES DE ALMEIDA, 213 – SL 01 – JD. FLAMBOYANT – SOROCABA-SP CEP 18.074-589 - telefone (15) 3326-3998 e e-mail: licita01@indmed.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	BRONQTRAT	R\$ 1,6999	R \$ 1.699,90
58	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	CLO	R\$ 1,205	R \$ 12.050,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SEM VASOCONSTRICTOR E LIVRE DE CONSERVANTES SOLUÇÃO NASAL "JATO CONTÍNUO - SUAVE" 50 ML	FRASCO	1.000	NASOJET	R\$ 4,88	R \$ 4.880,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	700	POLARADEX	R\$ 1,1699	R\$ 818,93
89	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.200	LUFBEM	R\$ 0,8999	R \$ 1.079,88
92	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	7.000	MAXALGINA	R\$ 0,7299	R \$ 5.109,30
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	350	ALUMIMAX	R\$ 2,1499	R \$ 752,465
163	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.500	TYLEMAX	R\$ 0,8799	R \$ 1.319,85
185	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	400	MASFEROL	R\$ 0,7999	R\$ 319,96

TOTAL	R	\$
	28.030,28	

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público

ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou,

alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0265
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0265/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	-----	-------	----------------	-------------

5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
37	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	LEGRAND PHARMA	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
50	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	600	HIPOLABOR	R\$ 3,495	R\$ 2.097,00
TOTAL						R\$ 10.117,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na AV. PREFEITO GIOMAR DE JESUS LOPES, 418 – CRISTO REI – FRANCISCO BELTRAO – PR – CEP 85.602-510

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.590.555/0001-48, estabelecida na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418 – CRISTO REI – FRANCISCO BELTRAO-PR CEP 85.602-510 - telefone (46) 3523-6613 e e-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br / licita05@agilmedicamentos.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
37	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	LEGRAND PHARMA	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
50	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	600	HIPOLABOR	R\$ 3,495	R\$ 2.097,00
TOTAL						R\$ 10.117,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administra-

ção, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0266
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0266/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	1.000	NASOLIVE / FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
TOTAL						R\$ 720,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, localizado na RUA FAIEZ NAMETALAH TARRAF, Nº 1365 – CIDADE JARDIM – SÃO JOSE DO RIO PRETO –SP CEP 15.081-140.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 13.085.369/0001-96, estabelecida na RUA FAIEZ NAMETALAH TARRAF, Nº 1365 – SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP – CEP 15.081-140 - telefone (17) 3364-1608 e e-mail: licitacao02@capromed.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
61	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	1.000	NASOLIVE / FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
TOTAL						R\$ 720,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade

e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0267
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0267/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
27	ANESTALCON SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	24	NOVARTIS	R\$ 8,40	R\$ 201,60
172	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO					R\$ 37.291,00
	89.000 DAICHI SANKYO					
	R\$ 0,419					
TOTAL						R\$ 37.492,60

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, localizado na RUA JOSE FRARON, 155 – SL 01 – FRARON – PATO BRANCO – PR – CEP 85.503-320.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na RUA JOSE FRARON, 155 – SL 01 – FRARON – PATO BRANCO – PR – CEP 85.503-320 - telefone (46) 3224-3767 e e-mail: faturamento@dimeva.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Ele-

trônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	A N E S T A L C O N SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	24	NOVARTIS	R\$ 8,40	R\$ 201,60
172	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	89.000	D A I C H I SANKYO	R\$ 0,419	R\$ 37.291,00
TOTAL						R\$ 37.492,60

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese

deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens

2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 0268
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0268/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n° 4.833.853-9 e CPF n° 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n° 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n° 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n° 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o

detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	LEVOFLOXACINO 5 0 0 M G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	EUROFARMA	R\$ 0,555	R\$ 11.100,00
TOTAL						R\$ 11.100,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A KENAN MEDICAMENTOS LTDA, localizado na AV. OSWALDO PERRONE, N° 725 – JD. PROGRESSO – BEBEDOURO –SP – CEP 14.706-064.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.257.684/0001-81, estabelecida na AV. OSWALDO PERRONE, N° 725 - JD. PROGRESSO – BEBEDOURO-SP- CEP 14.706-064 - telefone (17) 3343-6565 / 3343-6535 e e-mail: elfarmacamentos@gmail.com

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	LEVOFLOXACINO 5 0 0 M G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	EUROFARMA	R\$ 0,555	R\$ 11.100,00
TOTAL						R\$ 11.100,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR

adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a

indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais

condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0269
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0269/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	VITAMEDIC	R\$0,2251	R\$ 4.502,00
159	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO 15.000 MEDQUIMICA R\$ 0,395					R\$ 5.925,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	100	VITAMEDIC	R\$ 4,895	R\$ 489,50
TOTAL						R \$ 10.916,50

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, localizado na AV. DOM PEDRO II, Nº 785 – SALA 4 B – OCIAN – PRAIA GRANDE-SP - CEP 11.704-400.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.101.524/0001-08, estabelecida na AV. DOM PEDRO II – Nº 785 – SL 4B – OCIAN – PRAIA GRANDE –SP CEP 11.704-400 - telefone (13) 3472-4000 email: afranmed@redistribuidora.com.br /sueliushikoshi@uol.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	VITAMEDIC	R\$0,2251	R\$ 4.502,00
159	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,395	R\$ 5.925,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	100	VITAMEDIC	R\$ 4,895	R\$ 489,50
TOTAL						R\$ 10.916,50

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GEREN-

CIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver

com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 60/2020

**PROCESSO 023/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2020**
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE OLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL

Aos 02 (DOIS) dias do mês de MARÇO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 010/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP

CNPJ nº: 20.363.508/0001-61

Endereço: RUA HELENA, Nº 222 – JARDIM DAS BELEZAS – CARAPICUIBA-SP CEP 06.320-310

Telefone: (11) 4182-8689/ 4182-8686

Representada por: FABIO DA CUHA PELEGRINI

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
8.	80 UN	FLUIDO DE FREIO ESPECIAL DOT. 4 PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS COMUM E ABS, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA: RADNAQ	7,56	604,80
11.	12 BD	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 46 PARA SISTEMAS HIDRÁULICO, EMBALADO EM EMBALAGENS DE 20 LITROS. MARCA: PETRONAS	186,44	2.237,28
12.	30 BD	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40 MOTOR A DIESEL, SEMISSINTÉTICO, PARA MOTORES EUROS, EURO3 E ANTERIORES, EMBALADO EM EMBALAGENS DE 20 LITROS. MARCA: PETRONAS	290,20	8.706,00
13.	12 TB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), SINTÉTICO, EMBALADO EM TAMBOR DE TAMBOR DE 200 LITROS. MARCA: PETRONAS	2.918,46	35.021,52
15.	1.000 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W40 MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), SINTÉTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1 LITROS. MARCA: PETRONAS	18,16	18.160,00

16.	24 UN	ÓLEO MINERAL PARA FREIOS PARA USO EM FREIOS DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: PETRONAS	48,26	1.158,24
20.	2 CT	UREIA (ARLA 32), PARA USO EM TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), EMBALADO EM CONTÊINER DE 1000 LITROS. MARCA: SUN ENERGY	1.587,50	3.175,00
T O T A L:				69.062,84

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 010/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 69.062,84 (SESSENTA E NOVE MIL SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presen-

te instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 61/2020
 PROCESSO 023/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE OLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL

Aos 02 (DOIS) dias do mês de MARÇO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 010/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
 CNPJ nº: 27.614.905/0001-08
 Endereço: RUA SERGIPE – Nº 3993 – VILA PAULISTA – CATANDUVA-SP CEP 15.803-160
 Telefone: (17) 3311-5462
 Representada por: PEDRO LOURENÇO JORGE

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	12 MTB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR TURBO DIESEL (TURBO), MINERAL, EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS. MARCA: YPF	2.058,30	24.699,60
2.	12 MTB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50 MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), MINERAL, EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS. MARCA: YPF	2.146,40	25.756,80
5.	12 TB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 68 (HIDRÁULICO) PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO, EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS. MARCA: PETRONAS	1.589,50	19.074,00
6.	8 BD	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 424 PARA USO EM TRANSMISSÃO E FREIOS, EMBALADO EM EMBALAGENS DE 20 LITROS. MARCA: YPF	238,04	1.904,32

7.	48 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50 PARA USO EM MOTORES DE 4 TEMPOS DAS MOTOCICLETAS. ÓLEO MULTIVISCOZO MINERAL 1LT. MARCA: YPF	12,73	611,04
10.	12 BD	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W30. MINERAL E MULTIVISCOZO PARA USO EM TRANSMISSÕES, EMBALADO EM EMBALAGENS DE 20 LITROS. MARCA: PETRONAS	231,95	2.783,40
14.	12 MTB	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40 MOTOR DIESEL, SEMISSINTÉTICO, PARA MOTORES EURO5, EURO3 E ANTERIORES, EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS. MARCA: SHELL	2.510,40	30.124,80
18.	6 TB	GRAXA AUTOMOTIVA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, EMBALADO EM TAMBOR DE 170 KGS. MARCA: EVORA 1.314,00		7.884,00
19.	3 BD	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS PARA USO EM ALTA TEMPERATURA PRODUZIDA COM SABÃO DE LÍTIU, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 20 KGS. MARCA: EVORA	322,80	968,40
T O T A L:				113.806,36

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 010/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 113.806,36 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal

Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 62/2020
PROCESSO 023/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE OLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL

Aos 02 (DOIS) dias do mês de MARÇO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 010/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUCIANO APARECIDO DE AZEVEDO
CNPJ nº: 09.312.002/0001-90
Endereço: AV. DA SAUDADE, 522 – VILA BIANCHI – SANTO ANTONIO DE POSSE-SP – CEP 13.830-030
Telefone: (19) 3896-3259
Representada por: LUCIANO APARECIDO DE AZEVEDO

Item	Q u a n t . Estimada	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------------------------	-----------	---------------------	----------------------

17.	400 LT	FLUIDO PARA RADIADORES (ADITIVO), EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. MARCA: ORBI	9,84	3.936,00
21.	10 BD	ÓLEO SOLÚVEL PARA USO EM RADIADORES, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 20 LTS. MARCA: INCOL	239,80	2.398,00
TOTAL:				6.334,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.334,00 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 063/2020
 PROCESSO 50/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS

Aos 02 (dois) dias do mês de MARÇO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FERRIGATI & AZEVEDO LTDA ME
 CNPJ nº: 68.149.053/0001-02

Endereço: Av. JUCA PRETO, Nº 900-B – BAIRRO DAS PALMEIRAS – SERRA NEGRA-SP – CEP 13930-000

Telefone: 3892-1003

Representada por: CARLOS ROBERTO FERRIGATTI AZEVEDO JUNIOR

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	25 UND	BOTIJÃO P13 GÁS DE COZINHA FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG	70,28	1.757,00
2.	413 UND	CILINDRO P45 GÁS DE COZINHA FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 45 KG	220,79	91.186,27

3.	137 UND	CILINDRO P45 GÁS DE COZINHA FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 45 KG	220,79	30.248,23
TOT				123.191,50
AL:				

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 12/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 123.191,50 (CENTO E VINTE E TRES MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 64/2020

PROCESSO 051/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LÂMPADAS PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

Aos TRÊS (03) dias do mês de MARÇO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 013/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R&D COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ nº: 29.809.661/0001-44

Endereço: AV. DOUTOR HEITOR NASCIMENTO Nº 196 – BLOCO B SALA 35 – JARDIM AMERICA – PAULÍNIA-SP – CEP 13.140-695

Telefone: (19) 2222-1722

Representada por: MARLENE CIPRESTRE BORGES

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	450 UND	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W	GALAXLED	12,48	5.616,00
2.	150 PÇ	LÂMPADA DE LED TUBULAR 09W	GALAXLED	5,35	802,50
3.	70 UND	LÂMPADA DE LED BULBO 15W BF 6500K	GALAXLED	9,75	682,50

4.	50 UND	LÂMPADA DE LED BULBO 40W BF 6500K	GALAXLED	39,15	1.957,50
T O T					9.058,50
A L:					

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 013/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.058,50 (NOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de Março de 2020.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 630, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 21ª Sessão Ordinária, da 04ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com a ausência do vereador Leonel Franco Atanázio. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (09 votos), as seguintes atas: 1) ata da 20ª sessão ordinária, da 04ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 17 de agosto de 2020 e, 2) ata da 24ª sessão extraordinária, da 04ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 17 de agosto de 2020. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 412/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 540/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, referente ao Lotea-

mento “Residencial Arvoredo”, que possui 04 ruas a serem abertas. - Ofício nº 413/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 515/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente à ampliação da área de estacionamento da Represa Santa Lídia “Parque Adib João Dib”. - Ofício nº 415/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 541/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Governo, referente aos produtos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra da Empresa ARAMED Comercial Hospitalar. - Ofício nº 416/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 538/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao agendamento de consulta com médico pediatra nas Unidades de Saúde. - Ofício nº 417/2020, em resposta ao requerimento de informações nº 539/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Governo, referente aos gastos com a impressão do “Diário Oficial do Município”, durante o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de julho de 2020. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - Ofício da Empresa Fasternet Comunicação e Informática Ltda, em resposta ao requerimento de informações de nº 586/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, informando que está expandindo suas atividades de provedor de serviços em internet na Região do Circuito

das Águas, esclarecendo que já possui passado o cabeamento da Fibra Óptica com sinal de internet de banda larga em trechos da Rodovia SP-105. - Correspondências recebidas no período de 18 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2020, dentre elas os seguintes documentos informando a liberação de verbas: - E-mail da Câmara dos Deputados – Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, informando, de forma sintética, as transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária), promovendo a transparência na alocação, execução e fiscalização dos recursos públicos, por meio da reunião, em documento único, de informações sobre a execução orçamentária dos recursos federais no Município de Serra Negra/SP, de modo que os recursos do Orçamento da União destinado ao Município de Serra Negra, referentes às áreas de competência federal, nas várias áreas de atuação, totalizaram, no mês de julho de 2020, o importe de R\$ 2.696.052,19 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois reais e dezenove centavos), perfazendo, no período de janeiro/2020 a julho/2020, o valor total de R\$ 14.378.334,89 (quatorze milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 568/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar limpeza geral bem como o corte do mato nas Estradas Municipais situadas no Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indicação nº 569/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que

determine ao setor competente, no sentido de realizar operação tapa buracos ou recapeamento asfáltico em toda a extensão da Estrada Municipal Carlos Cagnassi, Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indicação nº 570/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Agricultura, possa criar uma Associação ou Cooperativa dos produtores de vinho de Serra Negra e incentivar o plantio de uvas em nossa cidade. Indicação nº 571/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, em caráter de urgência, devido as últimas chuvas torrenciais, determine ao setor competente, no sentido de ser passada a máquina motoniveladora em todas as Ruas que são atualmente de terra, no Loteamento Recanto Querência, Bairro das Posses, Serra Negra/SP, pois as referidas vias públicas estão com muitos buracos e desníveis; estando muito difícil trafegar no Loteamento. Indicação nº 572/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de ser construído uma concha acústica em local estratégico da Avenida Governador Laudo Natel, Centro, Serra Negra/SP, visando fomentar o turismo, realizando shows musicais, visando aumentar a vida noturna naquela importante área central do nosso município, onde já existe toda a estrutura, com lanchonetes, restaurantes, demais atrativos, etc.. Indicação nº 573/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motonivela-

dora em toda a extensão das Estradas Municipais Carlos Filippi, Joana Tonholi Argentini e Nery Ermindo Della Guardia, Carlos Anghinoni, Egisto Fruchi e Hilda Beraldi de Almeida. Indicação n.º 574/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de cortar o mato de ambas as margens das seguintes Vias Públicas: Rua Armando Argentini, Rua Vicente Thomazelli Padula e Estrada Municipal Sebastião de Godoy Bueno. Indicação n.º 575/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de que instale as placas de denominação das vias públicas em todos os logradouros que não possuam esta identificação, principalmente nos bairros e loteamento mais distantes da região central de Serra Negra. Indicação n.º 576/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude a necessidade urgente de se criar em nosso Município uma Brigada contra Incêndio. Indicação n.º 577/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem, para que determine ao setor competente, no sentido de cortar o mato lindeiro em toda a extensão e em ambos os lados da Rodovia SP-105, Serra Negra - Amparo/Itapira. Indicação n.º 578/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de ser construída no Município de Serra Negra/SP, uma pista para patins para uso das crianças, vez que este esporte é muito praticado e atualmente não há um local exclusivo para a sua prática. Indicação n.º 579/2020, de au-

toria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Loteamento Belvedere do Lago, Serra Negra/SP. Indicação n.º 580/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente no sentido de fazer a limpeza e conservação das ruas do Loteamento Refúgio da Serra. Indicação n.º 581/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente no sentido de proceder limpeza geral na área verde localizada no Loteamento Jardim das Primavera. Indicação n.º 582/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada operação tapa-buracos em todas as ruas do Loteamento Parque Fonte São Luiz. Indicação n.º 585/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser tapado o buraco em frente ao Posto Texaco, Centro, Serra Negra/SP. Indicação n.º 586/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser tapado o buraco na Avenida Governador Laudo Natel, em frente à Padaria Avenida, Centro, Serra Negra/SP. Indicação n.º 587/2020, de autoria do vereador Eduardo Aparecido Barbosa, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao

setor competente, ou seja, ao Departamento Municipal de Trânsito, para que sejam feitas todas as sinalizações de trânsito necessárias, inclusive as sinalizações horizontais, no cruzamento das Ruas Cláudio Belini Baroni e João Postali, situadas no Loteamento Refúgio da Serra, Serra Negra/SP. Após, foi proferida a leitura da Moção n.º 13/2020. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis e, a Moção n.º 13/2020 foi incluída na pauta da ordem do dia da presente sessão ordinária para discussão e votação. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento n.º 606/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, em complemento às informações solicitadas através dos requerimentos de informações de número 436/2020, 437/2020, 438/2020 e 439/2020 (cópias em anexo), esclareça, de forma a não haver dúvidas, se as salas, saguão, gabinete do prefeito e sanitários públicos do próprio público municipal onde funciona atualmente a Prefeitura de Serra Negra/SP, situados na Praça John Fitzgerald Kennedy, Centro, Serra Negra/SP, possuem ou não possuem denominação oficial. Ressaltamos que existem no Município de Serra Negra inúmeros locais públicos denominados oficialmente com um nome, mas que possuem seus setores e/ou suas dependências com denominações oficiais individualizadas, ou seja, separadamente, citando como exemplo as Leis Municipais números 2598/2001 e 2599/2001 (cópias em anexo). Posto em discussão e vota-

ção, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 607/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, sejam oficiadas todas as Instituições Financeiras (Bancos) situadas no Município de Serra Negra/SP, ou seja, o Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander e Banco Itaú para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe à Câmara Municipal de Serra Negra, se há possibilidade de serem suspensos, no mínimo pelo prazo de 03 (três) meses, os descontos realizados diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Serra Negra/SP, referentes aos empréstimos, financiamentos e demais dívidas, com a renegociação das dívidas, vez que devido à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) é crítica a atual situação financeira dos servidores públicos do Município de Serra Negra/SP, de modo que a suspensão temporária dos descontos diretamente na folha de pagamento proporcionará um importante “respiro” aos funcionários públicos de Serra Negra, colaborando para que consigam reequilibrar as suas finanças. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 608/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos procedimentos e planos estratégicos para o combate às queimadas/incêndios no Município de Serra Negra/SP. 1) A Prefeitura Municipal de Serra Negra pretende criar um Comitê ou um plano estratégico para conscientizar e informar a população de como será realizado o combate aos incêndios/queimadas no Município de Serra

Negra/SP? Em caso positivo, informar em que data será criado e implantado este Comitê ou o referido plano estratégico no Município de Serra Negra, esclarecendo de que forma irá(ão) funcionar. 2) A Prefeitura Municipal de Serra Negra está estudando alguma forma estratégica e eficaz para combater os incêndios e queimadas no Município de Serra Negra? Em caso positivo, relatar e detalhar os estudos e eventuais procedimentos já adotados ou implantados. 3) Qual(is) parceria(s) a Prefeitura Municipal de Serra Negra mantém atualmente com o Corpo de Bombeiros de Serra Negra para o combate de queimadas/incêndios em nosso município? 4) Quais campanhas a Prefeitura Municipal de Serra Negra realizou e quais pretende realizar visando conscientizar a população em geral sobre os riscos das queimadas e sobre os prejuízos causados ao meio ambiente? 5) Quais mecanismos e procedimentos a Prefeitura Municipal de Serra Negra vem adotando atualmente para fiscalizar e fazer valer as disposições da Lei Municipal nº 3944, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre a proibição de queimadas no perímetro urbano delimitado pelo Plano Diretor do Município de Serra Negra/SP e dá outras providências (cópia em anexo)? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 609/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, principalmente do Departamento Municipal de Trânsito, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes a sinalização e aumento da segurança no trânsito ao longo da Estrada Municipal Amatis José Franchi, Bairro da Serra, Serra Negra/SP. 1) Em que data será realizada todas as sinaliza-

ções de trânsito necessárias em toda a extensão da Estrada Municipal Amatis José Franchi, Bairro da Serra, Serra Negra/SP, inclusive as sinalizações de solo, aéreas, faixas de divisão de mão de direção, dispositivos de trânsito, lombadas, sonorizadores, etc.? 2) Por qual motivo, razão ou circunstância a Prefeitura Municipal de Serra Negra até a presente data não procedeu/realizou todas as demarcações e sinalizações de trânsito necessárias ao longo da Estrada Municipal Amatis José Franchi, Bairro da Serra, Serra Negra/SP, vez que essas sinalizações são extremamente importantes para aumentar a segurança naquela movimentada Estrada Municipal? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 610/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis, em que data e quais medidas cabíveis, inclusive de sinalização de trânsito, serão adotadas pelo D.E.R. na Rodovia SP-360 - Rodovia Engenheiro Geraldo Mantovani, em todo o trecho que liga o Município de Serra Negra/SP ao Município de Lindóia/SP, vez que muitos motociclistas (motos) estão utilizando o referido trecho da SP-360 como pista de corrida, devido à grande quantidade de curvas, transitando em altíssima velocidade, chegando em alguns casos a ultrapassar mais de 200% (duzentos por cento) o limite de velocidade da referida Rodovia - conforme relatos, colocando em risco todos que transitam por aquela movimentada Rodovia, principalmente durante os finais de semana e feriados. Por fim, ressaltamos que sejam urgentemente adotadas pelo D.E.R. todas as medidas cabíveis e pertinentes para ser evitado o abuso de velocidade dos motociclistas, vez que é iminente a ocorrên-

cia de grave acidente no referido trecho da Rodovia SP-360. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 611/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para insumos a serem utilizados no Castramóvel de Serra Negra/SP, bem como sobre o início e o funcionamento do Castramóvel de Serra Negra/SP, que está já há 01 (um) ano parado e sem ser utilizado na Garagem Municipal de Serra Negra. 1) Os recursos federais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serem utilizados em insumos para o funcionamento do Castramóvel de Serra Negra/SP, já foram encaminhados à Prefeitura Municipal de Serra Negra? Em caso positivo, em que data? 2) Onde serão aplicados ou utilizados esses recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)? Em que data? 3) O que está faltando para ter início a utilização do Castramóvel de Serra Negra/SP que, aliás, está já há 01 (um) ano parado e sem qualquer utilização na Garagem Municipal de Serra Negra? 4) Informar qual é a data prevista para ser iniciado o funcionamento do Castramóvel de Serra Negra/SP? Por quê? 5) Esclarecer como se darão os atendimentos realizados através do Castramóvel de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 617/2020, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais

competentes, informe a esta Casa de Leis, por qual motivo o tradicional "Ponto Turístico dos Macaquinhos", situado na Estrada Municipal Sebastião de Godoi Bueno, Bairro dos Macacos, Serra Negra/SP, não foi incluído nas novas e recentemente inauguradas placas indicativas de pontos turísticos de Serra Negra. Requeiro mais, seja informado se a placa indicativa do "Ponto Turístico dos Macaquinhos" será incluída neste novo sistema de informações turísticas e, se o caso, em que data? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 618/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se a "Rua 01", do Loteamento "Residencial Arvoredo", recentemente aberto ao lado/atrás do Pesqueiro Santa Rita (Zoca), com acesso pela Rua Ângelo Marchi, Bairro dos Cunhas, Serra Negra/SP, é de domínio público ou privado, se possui denominação oficial e quais os melhoramentos nela existentes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 619/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se a "Rua 02", do Loteamento "Residencial Arvoredo", recentemente aberto ao lado/atrás do Pesqueiro Santa Rita (Zoca), com acesso pela Rua Ângelo Marchi, Bairro dos Cunhas, Serra Negra/SP, é de domínio público ou privado, se possui denominação oficial e quais os melhoramentos nela existentes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 620/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regi-

mental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se a “Rua 03”, do Loteamento “Residencial Arvoredo”, recentemente aberto ao lado/atrás do Pesqueiro Santa Rita (Zoca), com acesso pela Rua Ângelo Marchi, Bairro dos Cunhas, Serra Negra/SP, é de domínio público ou privado, se possui denominação oficial e quais os melhoramentos nela existentes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 621/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se a “Rua 04”, do Loteamento “Residencial Arvoredo”, recentemente aberto ao lado/atrás do Pesqueiro Santa Rita (Zoca), com acesso pela Rua Ângelo Marchi, Bairro dos Cunhas, Serra Negra/SP, é de domínio público ou privado, se possui denominação oficial e quais os melhoramentos nela existentes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 622/2020, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e cópias dos documentos abaixo solicitados, todos referentes ao transporte público e os valores pagos pela prestação deste serviço no Município de Serra Negra/SP. 1) Quais os valores totais mensais a Prefeitura Municipal de Serra Negra pagou à Empresa Fênix Expresso, durante os primeiros 07 (sete) meses deste ano de 2020, ou seja, do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de

julho de 2020, pela prestação dos serviços de transporte público no Município de Serra Negra/SP? 2) Encaminhar cópias das respectivas notas fiscais de prestação dos serviços e cópias integrais de todos os empenhos referentes à prestação dos serviços de transporte público no Município de Serra Negra/SP, inclusive dos comprovantes dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020. 3) Quais os valores diários e mensais arrecadados em todas as catracas dos ônibus da Empresa Fênix, que prestam os serviços de transporte público no Município de Serra Negra/SP, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, encaminhando cópias de todos os documentos comprobatórios destes valores arrecadados, vez que no Portal da “Transparência” do Poder Executivo (Prefeitura) de Serra Negra/SP, não constam estes valores. 4) Encaminhar cópia integral do contrato vigente firmado entre a Prefeitura Municipal de Serra Negra e a Empresa prestadora dos serviços de transporte público no Município de Serra Negra/SP, bem como encaminhar cópias de todos os eventuais aditamentos ou alterações contratuais havidas desde o início da vigência do referido contrato até a presente data. Posto em discussão e votação, foi rejeitado por maioria de votos (06x03). Solicitada a votação nominal, ficou assim consignada: vereadores que aprovaram o requerimento de informações nº 622/2020: Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida. Vereadores que rejeitaram o requerimento de informações nº 622/2020: Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Paulo L. Marchi Giannini e Renato Pinto Giachetto. **REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS.** Requerimento nº 612/2020, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que solicita consignação em Ata,

votos de congratulações e aplausos para com o competente e dedicado ODAIR OLIVEIRA E FAMÍLIA, por terem completado 10 (dez) anos à frente do tradicional Mini Mercado São Benedito - “Mercadinho do Odair”, situado na Rua Irmã Dulce, número 67, Centro, Serra Negra/SP, sempre comercializando produtos de excelente qualidade e com preços competitivos, aliado ao atendimento amigável e atencioso, que agrada a todos os seus inúmeros clientes. Parabéns pelos investimentos e pelos relevantes serviços prestados em prol da população serranegrense e do desenvolvimento do Município de Serra Negra! Sucesso! Da decisão desta casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, aos seus familiares, aos seus funcionários e colaboradores, extensivo a todos os seus clientes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 613/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o competente e dedicado DOUTOR NILTON CESAR LEME BITENCOURT, que após prestar com muita experiência seus relevantes serviços de conceituado médico pediatra junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP por vários anos, merecidamente se aposentou. Parabéns pelos relevantes atendimentos realizados à população serranegrense ao longo de vários anos de profícuos serviços prestados. A Câmara Municipal de Serra Negra também reconhece o grande exemplo de profissionalismo demonstrado ao longo dos anos, como também a inestimável contribuição para o desenvolvimento do Município de Serra Negra/SP. Parabéns pela merecida aposentadoria! Da decisão desta casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, aos seus familiares, ao Prefeito Municipal de Serra Negra e à Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº

614/2020, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o competente e dedicado DOUTOR ROQUE OSCAR RUGGERO BARROS, que após prestar com muita experiência seus relevantes serviços de conceituado médico pediatra junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP por vários anos, merecidamente se aposentou. Parabéns pelos relevantes atendimentos realizados à população serranegrense ao longo de vários anos de profícuos serviços prestados. A Câmara Municipal de Serra Negra também reconhece o grande exemplo de profissionalismo demonstrado ao longo dos anos, como também a inestimável contribuição para o desenvolvimento do Município de Serra Negra/SP. Parabéns pela merecida aposentadoria! Da decisão desta casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, aos seus familiares, ao Prefeito Municipal de Serra Negra e à Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 615/2020, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o senhor OSCAR FARIA, pelo seu aniversário comemorado em 22 de agosto de 2020, completando 80 anos de vida. O senhor Oscar Faria é um homem muito íntegro, inteligente e trabalhador. Certamente o senhor Oscar Faria é um exemplo a ser seguido, considerando a sua belíssima trajetória de vida, pois sempre se dedicou ao máximo em suas atividades e à sua família, com vasta e rica experiência, podendo afirmar que seu nome é sinônimo de luta, coragem, dedicação, força, empenho e determinação. Parabéns senhor Oscar Faria pelos seus 80 anos de vida e pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do município de Serra Negra/SP! Que Deus continue lhe abençoando hoje e sempre, com muita saúde e muitos anos de vida!

